

LEI MUNICIPAL N.º 402, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1999.

QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA URBANA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE, Prefeito Municipal De Nova Olímpia, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de uma área urbana, abaixo caracterizada, para a “Paróquia Santa Cruz”, inscrita no CGC N.º 03.192.499/0013-08.

- “Área urbana, denominada de Quadra 28, com 1.609,30 m² com frente para a Rua Panamá, no Bairro São João, em Nova Olímpia-MT”.

Art. 2º. A área, objeto da presente doação, destina-se à construção de uma Igreja Católica no Bairro São João.

Art. 3º. O Poder Executivo tomará todas as providências administrativas e jurídicas, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 03 dias do Mês de Dezembro de 1999.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE